



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR**, inscrito no **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**, TORNA PÚBLICO que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, por intermédio da **DIRETORIA DE HABITAÇÃO**, realizará processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Desembargador Antônio F. da Costa, nº 356, Fundos, Bairro Centro), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **DULCELINA ALVES DA SILVA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica, com amparo legal no **Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Art. 1º da Lei nº 1.933/2015**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente INEXIGIBILIDADE consiste na concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Desembargador Antônio F. da Costa, nº 356, Fundos, Bairro Centro), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **DULCELINA ALVES DA SILVA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

2. DAS PARTES

Locadora: **SERGIO APARECIDO BATISTA BIQUETI**, CPF nº 447.020.279-72.

Beneficiária: **DULCELINA ALVES DA SILVA**, CPF nº 069.813.019-70.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Parecer Social decorrente ao término de aluguel social, que emana a LEI Nº 1933, DE 09/04/2015, que institui o Programa Municipal de Aluguel Social, em seu Artigo 2º e no § 5º O beneficiário poderá usufruir do Benefício de Aluguel Social pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, motivadamente, caso persistam as condições de concessão do benefício. Portanto este documento tem a finalidade e averiguar enquadramento no perfil socioeconômico para inclusão no benefício do aluguel social.

Visita domiciliar realizada na data 20 de março de 2025 no endereço da Rua Três de maio, nº 493, Jd. Toyama - Guaíra –PR. Família com renda inferior a um salário mínimo. Os gastos mensais são R\$120,00 de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

água, R\$100,00 de energia; R\$120,00 de gás (dura 30 dias), aproximadamente R\$400,00 com produtos alimentícios, produtos de limpeza e de higiene pessoal e R\$800,00 de aluguel.

Portanto, considerando se tratar de família renda insuficiente para o seu sustento e baseado na análise dos dados coletados a partir da entrevista e pesquisa realizada no parecer e também usando o conhecimento profissional para a investigação social, se faz necessário o enquadramento da família no aluguel social pelo período de **12 (doze) meses**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74, inciso V, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: **V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.**

Art. 1º da Lei nº 1.933/2015:

“(…) Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Aluguel Social, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 01 (um) ano, permitida a prorrogação por igual período, a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica. (…)”

5. DOS ITENS E VALORES

O valor total máximo para a execução do objeto contratado será de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme tabela:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Desembargador Antônio F. da Costa, nº 356, Fundos, Bairro Centro), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorro-	Meses	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	gação por igual período, à família da Sra. DULCELINA ALVES DA SILVA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.				

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor mensal da locação corresponde ao preço do aluguel do imóvel apresentado pela beneficiária e está de acordo com o teto estabelecido na Lei nº 2309/2023, Art. 4º:

"O benefício do Programa Municipal do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial e limitar-se-á ao valor do aluguel, em até **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)** mensais, podendo ser atualizado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice oficial que o substitua."

7. DAS DOTAÇÕES (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e ainda por aquelas que a vierem substituir no exercício presente ou vindouro:

Código Dotação	Descrição
274	2025
5	Secretaria Municipal de Planejamento
3	Diretoria de Habitação
2019	Manutenção das Atividades da Habitação
33390489999000000000	Outros auxílios financeiros a pessoa física
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 1933/2015.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Jornal Umuarama Ilustrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

A íntegra do processo de Inexigibilidade de Licitação também será divulgada e estará disponível no Portal da Transparência deste município.

10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o **Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021 e Art. 1º da Lei nº 1.933/2015.**

Guaíra/PR, 04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Gileade Gabriel Osti / Prefeito